

**Interessado:** Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS)

**Assunto:** Regulamentação do Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul

**Relatores:** Paulo Cezar Rodrigues dos Santos e José Flávio Rodrigues Siqueira

**Parecer Orientativo** CEE/MS/CP n.º 60/2025

**Câmara:** Conselho Pleno

**Data:** 17 de dezembro de 2025

## I – RELATÓRIO

O Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional apresentado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS) visa atender ao contexto normativo nacional, a saber:

- Resolução CNE/CEB n.º 1, de 4 de outubro de 2022, e Parecer CNE/CEB n.º 2, de 17 de fevereiro de 2022, que fixam normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;
- Lei Federal n.º 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED); e
- Resolução CNE/CEB n.º 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.

Nesse contexto, este Conselho Estadual de Educação (CEE/MS) analisa o Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado de Mato Grosso do Sul, abrangendo as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com vistas à sua definição como documento curricular de referência, a partir do qual as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul poderão construir ou revisar suas propostas pedagógicas para a oferta da Educação Básica.

Cabe esclarecer que o documento em pauta foi construído em regime de colaboração com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul (Undime/MS), contando com a adesão de 34 Secretarias Municipais de Educação. As demais 45 Secretarias Municipais de Educação construirão ou construirão seus próprios currículos.

Considerando a decisão proferida pelo Conselho Pleno do CEE/MS, em reunião ordinária, os Conselheiros Paulo Cezar Rodrigues dos Santos e José Flávio Rodrigues Siqueira foram incumbidos de analisar o Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado de Mato Grosso do Sul.

Os Conselheiros Relatores analisaram o referido documento com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 9.394/1996; na Resolução CNE/CEB n.º 1, de 4 de outubro de 2022, que fixa normas sobre Computação na Educação Básica; na Resolução CNE/CEB n.º 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática; e nas demais normas pertinentes.

A análise realizada pelos Relatores teve como referência o documento produzido pelo Ministério da Educação, intitulado Educação Digital e Midiática: como elaborar e implementar o currículo nas escolas. Desse modo, foram analisados os seguintes elementos do currículo: natureza autoral ou em regime de colaboração; tratamento pedagógico (componente específico, disciplinar ou transversal); previsão de implementação nas etapas da Educação Básica; e formação continuada dos profissionais do sistema de ensino.

## CONSIDERAÇÕES DOS RELATORES

Nessa proposta, todo o Currículo foi compatibilizado com os elementos do documento Educação Digital e Midiática: como elaborar e implementar o currículo nas escolas (BRASIL, 2025), registrando-se, a seguir, as constatações observadas em relação à/ao:

- Currículo autoral ou em regime de colaboração: o Currículo foi elaborado em regime de colaboração, embora não tenha contado com a adesão da totalidade dos municípios de Mato Grosso do Sul, abrangendo 34 redes municipais, das 79 existentes no Estado;
- Tratamento pedagógico: o Currículo está organizado de modo que o trabalho pedagógico ocorra de forma transversal, considerando todas as áreas do conhecimento. Ademais, apresenta

habilidades prioritárias para o trabalho pedagógico por componente específico no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, caso haja, futuramente, interesse das mantenedoras públicas e privadas na criação de uma matriz específica;

- Previsão de implementação nas etapas da Educação Básica: o Currículo contempla a implementação nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Assim como ocorre na BNCC para a educação básica, a Educação Infantil é organizada por campos de experiência, o Ensino Fundamental por seriação e o Ensino Médio por área do conhecimento;

- Formação continuada: o Currículo apresenta tópico específico em que são abordadas as possibilidades de formação continuada, por meio de cursos ofertados pelo Governo Federal, por universidades e por outras instituições, além de indicar que as formações continuadas elaboradas pelas mantenedoras públicas e privadas devem considerar os resultados do autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes.

Cabe destacar, de forma complementar, que o Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional apresentado prevê ainda:

- Textos sobre as modalidades da Educação Básica: o currículo foi elaborado para a educação básica sendo necessária a articulação com as modalidades Educação a Distância, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica e Educação Quilombola;

- Encaminhamentos metodológicos: tópico que aborda as principais estratégias metodológicas para o desenvolvimento da temática, tais como abordagem *maker*, abordagem STEAM, Aprendizagem Baseada em Projetos, Aprendizagem Criativa, Aprendizagem Plugada e Desplugada, *Design Thinking*, Educação Híbrida, Gamificação e Sala de Aula Invertida;

- Instrumentos avaliativos: tópico que trata da avaliação da aprendizagem, com sugestões para os eixos Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional;

- Infraestrutura: tópico que aborda o potencial da infraestrutura escolar, tanto física quanto digital, para o desenvolvimento das habilidades previstas no Currículo.

Entende-se que o tópico referente aos organizadores curriculares merece destaque nesta análise, por contribuir para a melhor compreensão de como o trabalho pedagógico será constituído nos espaços escolares. No início desse tópico, esclarece-se que os quadros foram elaborados por professores em atividade, organizados em Grupos de Trabalho; que houve a realização de consulta pública, com 1.886 participações entre estudantes, profissionais da educação e membros da comunidade escolar; e posterior análise crítica por instituições de Ensino Superior e organizações privadas especializadas.

Os quadros apresentam os seguintes campos: eixo definido pela BNCC Computação; objetivo de aprendizagem, no caso da Educação Infantil; objeto de conhecimento, habilidade e explicação da habilidade, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio; e exemplo. Todos esses campos já constam no Complemento à BNCC Computação, tendo sido acrescidos os campos Transversalidade e Explicação da transversalidade.

No campo Transversalidade, são indicados os objetivos de aprendizagem ou habilidades constantes no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, que possibilitam o tratamento transversal do Complemento à BNCC Computação.

No campo Explicação da transversalidade, apresentam-se textos que descrevem como é possível articular o objetivo de aprendizagem ou a habilidade da BNCC Computação com o objetivo de aprendizagem ou a habilidade correspondente do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

Face ao exposto, entende-se que o Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado de Mato Grosso do Sul, abrangendo as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, incorporou as mudanças previstas nos normativos vigentes e os novos pressupostos para uma educação contemporânea. Assim, somos favoráveis à sua aprovação e utilização pelas escolas do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, mediante adesão, para a construção ou revisão de suas propostas pedagógicas para a oferta das etapas da Educação Básica.

Este é o Parecer.

Cons. Paulo Cezar Rodrigues dos Santos  
Relator

Cons. José Flávio Rodrigues Siqueira  
Relator

## II – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido extraordinariamente em 17 de dezembro de 2025, aprova o Parecer dos Conselheiros.

Celi Corrêa Neres – Presidente, Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp, Audie Andrade Salgueiro, Carlos Alberto de Almeida Passarinho, Elizângela do Nascimento Mattos, Kátia Maria Alves Medeiros, Mary Nilce Peixoto dos Santos, Mariuza Aparecida Camillo Guimarães, Milene Bartolomei Silva, Ordália Alves de Almeida e Sueli Veiga Melo.

Celi Corrêa Neres  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

**Publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.032, de 22 de dezembro de 2025, págs. 6 à 8.**